



**Resolução TC nº 217, de 06 de dezembro de 2023
Anexo I - Item 50**

Demonstrativo que evidencie a existência de excesso de arrecadação ou superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, quando for o caso.

Base Lei nº 612/2022 – Art. 5º Inc I

A	B	C = (B - A)	D	(C-D)
Valor Total Orçado	Valor Arrecadado	Excesso de Arrecadação	Decreto Suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Valor Utilizado	Limite Disponível
78.686.000,00	82.459.511,70	3.773.511,70	3.500.652,82	272.858,88

A	B	(A-B)
Superavit Financeiro Ano 2022	Decreto Suplementação por SUPERAVIT FINANCEIRO Valor Utilizado	Limite Disponível
2.902.977,54	2.869.699,94	33.277,60

(*) Considerado o valor total (Limite Utilizado - A), devendo ser desconsiderado as dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações, juros da dívida e Convênios (C e D), conforme Art 5º - Inc III da Lei nº 612/2022.

Saloa – PE, em 26 de Março de 2024

Rivaldo Alves de Souza Junior
PREFEITO